

Ofício Circular CONDSEF/FENADSEF nº 124/2024.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2024.

### As entidades filiadas a Condsef/Fenadsef

Assunto: **Esclarecimentos sobre a conclusão da ação coletiva nº 0029800-57.2009.5.10.0001 (cinco níveis).**

Preliminarmente, a Fenadsef cumprimenta a diretoria da Ansac (Associação Nacional dos Servidores Anistiados da Conab) pela grande vitória que podemos comemorar porque se aproxima o momento em que será efetuado o pagamento da ação dos cinco níveis aos anistiados da Conab.

Além do trabalho pioneiro da Ansac, na origem, a conclusão dessa ação é produto de sua luta permanente em conjunto com a Fenadsef e nossos sindicatos filiados em todo o país.

Na consolidação dessa vitória esclarecemos que:

a) para todos os atuais empregados e ex-empregados anistiados em vida, não é necessário adotar nenhuma providência; isso porque o Ministério Público do Trabalho (autor da ação), o judiciário, a Conab e a Caixa Econômica Federal (CEF) entraram em acordo para que esses trabalhadores recebam os valores a que têm direito diretamente em suas contas, sem necessidade de nenhuma outra providência; não há necessidade, no momento, nem mesmo de atualização de dados até porque a Conab já concluiu a listagem com os dados de que dispunha para que a CEF possa iniciar os pagamentos;

b) para herdeiros de empregados e empregadas falecidos: nesses casos há, sim, necessidade de habilitar o espólio no processo e ingressar com ação de execução da sentença, havendo, para tanto, necessidade de constituir advogado; em anexo segue ofício conjunto 1/2024, de 18.09.2004, da Fenadsef e Sindsep-DF (que foi admitido na ação como colaborador) informando que a Fenadsef está incentivando todos os nossos sindicatos a oferecer o suporte jurídico necessário aos herdeiros que assim o desejarem, conforme os procedimentos usuais de cada sindicato.

A Fenadsef continua à disposição e continuará acompanhando a efetivação desses pagamentos merecidamente conquistados pelos anistiados.

Saudações sindicais,

  
Edison Vitor Cardoni  
Secretário Jurídico

  
Sérgio Ronaldo da Silva  
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF